

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



EDITAL N° 005/2022

Publicado no Mural em

21/07/2022
M211022

“Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício da função de Educador Físico, Psicopedagogo e Técnico de Apoio Pedagógico, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa a formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício da função de Educador Físico, Psicopedagogo, Técnico de Apoio Pedagógico, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 269/2022, de 12 de julho de 2022;
- 1.1.1 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;
- 1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;
- 1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura;
- 1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;
- 1.5 - Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final;
- 1.6 - A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário;

2 - ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 - EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por

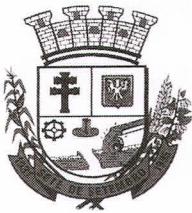




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de atendimento do CRAS, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de trabalho, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluem os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes do CRAS na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento saudável. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para provimento:

a) Idade Mínima: 21 anos.

b) Instrução: Nível superior com formação em Educação Física e registro no Conselho de Classe respectivo.

2.1.2 - PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES: Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais. Proceder a intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar assessoria e consultoria psicopedagógica, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas; executar outras atividades correlatas.

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para provimento:

a) Idade Mínima: 21 anos.

b) Instrução: Graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso de Psicologia, Fonoaudiologia e Pedagogia.

2.1.3 - TÉCNICO DE APOIO PEDAGÓGICO

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades específicas, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

1 - "ATIVIDADES COMUNS DO APOIO PEDAGÓGICO" - assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.

2 - "ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL" – Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto Pedagógico e Plano Global da Rede Escolar; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins.

3 - "ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR" - coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Rede Escolar; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) **Carga horária semanal:** 20 horas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia, Pedagogia Licenciatura Plena, ou Pós-Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar ou Orientação Pedagógica.

b) Idade: Mínima: 18 anos

2.2 - Pelo efetivo exercício da função temporária de Educador Físico será pago mensalmente o vencimento de R\$ 3.532,28 (Três Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais com Vinte e Oito centavos) efetiva contraprestação pelo trabalho, bem como descanso semanal remunerado;

2.3 - Pelo efetivo exercício da função temporária de Psicopedagogo será pago mensalmente o vencimento de R\$ 3.285,84 (Três Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais com Oitenta e Quatro centavos) efetiva contraprestação pelo trabalho, bem como descanso semanal remunerado;

2.4 - Pelo efetivo exercício da função temporária de Técnico de Apoio Pedagógico será pago mensalmente o vencimento de R\$ 1.807,21 (Mil Oitocentos e Sete Reais com vinte um centavos) efetiva contraprestação pelo trabalho, bem como descanso semanal remunerado;

2.5 - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência;

2.6 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

2.7 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 116 a 119 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber;

3 - INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, junto à sede do Município, sítio à Rua Edmundo Grassel, nº 1245, em Sete de Setembro ou através do site: <https://www.setedesetembro.rs.gov.br/site> no período entre os dias **12/07/2022 a 20/07/2022**, horário de expediente da prefeitura: manhã das 8h às 12h e a tarde das 13h 30min às 17h 30min;

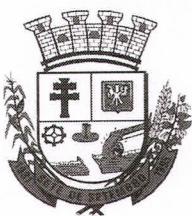
3.3 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

3.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

3.5 - As inscrições serão gratuitas;

3.6 - Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

- Ficha de Inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Cópia do Diploma de Graduação exigida para o cargo;
- Ter idade mínima de 18 anos.

3.6.1 - Para inscrições realizadas através do site da Prefeitura Municipal a documentação exigida deverá ser encaminhada ao seguinte endereço de e-mail: admin@pmsetedesetembro.com.br, o não envio dentro do prazo de inscrição implicará na não homologação da inscrição.

4 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

4.3 - A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada;

4.5 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos.

5 - PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório com peso de 100 pontos, elaboradas pela Comissão;

6 - REALIZAÇÃO DAS PROVAS

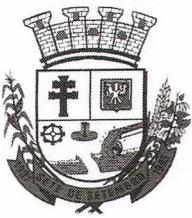
6.1 - As provas objetivas para o cargo de Educador Físico, Psicopedagogo, Técnico de Apoio Pedagógico serão realizadas no dia **26/07/2022 com início às 09 horas** com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município. A duração máxima das provas será de 03 horas;

7 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público;

7.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8 - RECURSOS



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



- 8.1** - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;
- 8.2** - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 8.3** - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
- 8.4** - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1** - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;
- 9.2** - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderá ser convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 10.2** - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 10.3** - Ter idade mínima de 18 anos;
- 10.4** - Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 10.5** - Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital;
- 10.6** - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;
- 10.7** - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;
- 10.8** - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;
- 10.9** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 24 meses.
- 10.10** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;
- 10.11** - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;
- 11.2** - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;
- 11.3** - Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;
- 11.4** - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sete de Setembro - RS, 11 de julho de 2022.


Márcio Poltowski

Prefeito Municipal


Jason Paluchowski

Sec. de Administração e Planejamento.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro**



ANEXO I

1. DADOS PESSOais

1.1 Nome completo: _____

1.2 Nacionalidade:_____

1.3 Naturalidade: _____

1.4 Data de Nascimento: _____

1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

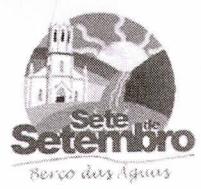
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Sete de Setembro, de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato(a)

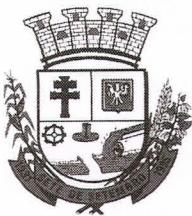


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Inscrições	12/07/2022 até 20/07/2022
Publicação das inscrições	21/07/2022
Recurso da não homologação das inscrições	22/07/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	22/07/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	25/07/2022
Publicação da relação final de inscritos	25/07/2022
Aplicação da prova objetiva para o cargo de	26/07/2022
Correção das provas objetivas e publicação do gabarito e do resultado preliminar	27/07/2022
Interposição de recursos do resultado da prova objetiva	28/07/2022
Publicação do Resultado Preliminar	29/07/2022
Recurso do resultado preliminar, Julgamento pela Comissão e pelo Prefeito	01/08/2022
Divulgação do resultado final e Aplicação do critério de desempate	02/08/2022 (manhã)
Publicação da Classificação Final dos aprovados	02/08/2022 (tarde)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



ANEXO III
CONTEÚDOS DA PROVA

1 - Educador Físico:

1.1 - Língua Portuguesa

1.2 - Matemática

1.3 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:

<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011;>

1.4 - Conhecimentos Específicos da Função de Educador Físico.

2 - Psicopedagogo:

2.1 - Língua Portuguesa

2.2 - Matemática

2.3 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:

<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011;>

2.4 - Conhecimentos Específicos da Função de Psicopedagogo.

3 – Técnico de Apoio Pedagógico

3.1 - Língua Portuguesa

3.1 - Matemática

3.2 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:

<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011;>

3.4 - Conhecimentos Específicos da Função de Técnico de Apoio Pedagógico.